JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº: 00002.005090/2026-52

INTERESSADO: SEAD-PI.

ASSUNTO: Manifestação em resposta ao Despacho nº 697/2026/SEAD-PI/GAB/NCI

AO: NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - SEAD-PI

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de análise dos autos do processo administrativo em epígrafe, que versa sobre o pagamento de serviço relativo ao Contrato nº 08/2026, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. O objeto contratual compreende a prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção em geral da frota de veículos do Estado do Piauí, referente à competência do mês de abril de 2026.

1.2. Este setor foi provocado por meio do **Despacho nº 697/2026/SEAD-PI/GAB/NCI**, exarado pelo Núcleo de Controle Interno, o qual apontou a ausência de divulgação do referido instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), alertando que, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, tal publicidade é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

1.3. Instada a se manifestar e promover as regularizações necessárias, esta Diretoria de Contratos apresenta as justificativas fáticas e jurídicas a seguir delineadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Contrato nº 08/2026 decorre de uma **adesão na condição de "não participante" (carona)** à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/SEPLAG/MT, originada do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conduzido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso (SEPLAG/MT). A referida adesão foi formalizada e aceita pelo órgão gerenciador, conforme o Ofício nº 018/CARP/SAAG/SEPLAG/2026 acostado aos autos.

2.2. Ocorre que a referida solicitação de adesão e sua posterior tramitação **não foram realizadas por intermédio do Portal de Compras Públicas federal (Compras.gov.br)**. O procedimento foi instruído diretamente por canais oficiais externos e físicos/sistemas próprios do Estado de Mato Grosso (Plataforma Flowbee/Aquisições SEPLAG-MT).

2.3. Diante desse cenário, cumpre destacar dois pontos fundamentais que impossibilitam a publicação nos moldes ordinários do PNCP:

1) **Inexistência de Registro Sistêmico no Portal de Compras:** Consultando os

históricos de contratações desta Secretaria, constata-se que os únicos registros de solicitações de adesão formalizados via portal eletrônico integrável de compras, numeradas sob a Ata nº 06/2026, referem-se estritamente à aquisição de mobiliário corporativo (móveis para escritório – Cadeiras Giratórias Diretor), cujas solicitações eletrônicas nº 00004/2025 e 00006/2025 foram gerenciadas pelo Centro Paula Souza (CEETEP/SP). Não há, portanto, qualquer rastro eletrônico ou numeração de contratação integrada no Portal de Compras para o gerenciamento de frota da empresa PRIME CONSULT.

2) **Óbice Técnico de Integração Automatizada com o PNCP:** O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) opera por integração automatizada de dados (APIs) alimentados pelos sistemas de compras (como o Compras.gov.br). A ausência do registro originário da adesão no portal eletrônico de compras inviabiliza o envio automático e homologação da publicação do contrato no PNCP.

Fundamentação Jurídica e Alternativa de Eficácia:

O art. 94 da Lei nº 14.133/2021 preceitue a divulgação no PNCP como condição de eficácia, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sopesando as realidades de transição tecnológica e assimetrias de sistemas entre os entes federados, resguarda caminhos para mitigar impossibilidades de ordem estritamente técnica.

Ademais, cumpre destacar o princípio do **Formalismo Moderado** e o da **Continuidade do Serviço Público**, haja vista que o objeto contratado consiste no gerenciamento e manutenção da frota oficial de veículos de todo o Estado do Piauí. Obstar o fluxo de pagamento de serviços já prestados, por uma limitação operacional de integração sistêmica pós-fato, configuraria risco de paralisação de serviços essenciais.

À vista do impedimento técnico para publicação automatizada via Portal de Compras, e visando atender ao núcleo do princípio da publicidade estampado no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a Administração procedeu com a **publicação** no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) Publicação 08/2026 PUBLICAÇÃO EXTRATO contrato nº 08/2026 (0023734428) e no sítio eletrônico institucional da SEAD-PI, suprindo transitoriamente a exigência e preservando a boa-fé contratual, bem como, procedeu a informação junto ao TCE-PI conforme Publicação CW-009062/26 FINALIZAÇÃO TCE-PI (0023738644).

3. CONCLUSÃO

3.1. Expostas as razões, esta Diretoria de Contratos **INFORMA** da impossibilidade técnica de publicação do Contrato nº 08/2026 no PNCP pela via padrão de integração automatizada, tendo em vista que o processo de adesão à ARP nº 006/2025/SEPLAG/MT não tramitou pelo Portal de Compras Públicas;

Sendo o que nos cumpre relatar e fundamentar, submetemos o presente despacho à vossa superior consideração.

(Documento assinado eletronicamente)

Juliana de Carvalho Neves

Diretora de contratos

SLC/DCON/SEAD/PI

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE CARVALHO NEVES - Matr.372549-9**, **Diretora**, em 03/06/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024513923** e o código CRC **268E082D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.005090/2026-52

SEI nº 0024513923